

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos) utilizado por floristas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos, com 10 peças, sendo 1 botão Tam. G; 1 rosa Tam. G; 1 Angélica; 1 botão Colombiano; 1 folha de manga; 1 rosa virada; 1 borboleta; 1 Hortênciã, 1 trevo e 1 sépala Tam. P.	KIT	10	R\$ 591,63	R\$ 5.916,25

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1 Para dar início ao presente processo administrativo, o setor de compras, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
INDUSTRIA PARLUMIN LTDA – CNPJ: 49.080.597/0001-10	R\$ 6.000,00
JC PEREIRA PEÇAS – CNPJ: 14.858.054/0001-26	R\$ 6.265,00
DSS FERRAMENTAS PARA ARTESANATOS LTDA-ME – CNPJ: 29.012.681/0001-90	R\$ 6.405,00
BANCO DE PREÇOS	R\$ 4.995,00
VALOR TOTAL	R\$ 23.665,00/4
VALOR MÉDIA	R\$ 5.916,25
Valor por extenso da média: Cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da necessidade de aquisição de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos) utilizados por floristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

3.1.2 Frisadores, também conhecidos como formas para flores, são ferramentas utilizadas na fabricação de flores artificiais, constituindo, portanto item essencial para a realização de "Curso de Flores Artificiais", a ser promovido pela Secretaria Municipal de

Políticas Especiais.

3.1.3 A escolha pelo procedimento de dispensa de licitação se dá em virtude da inexistência de contrato, bem como pela vantagem para a Administração, uma vez que o valor despendido para lançamento de certame licitatório de pregão traria prejuízos à Administração, uma vez que o valor a ser contratado é inferior ao máximo previsto para a contratação direta, a teor do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Pretende-se com a aquisição do kit de frisadores a realização do curso de flores artesanais, buscando a valorização social, incentivando a capacitação em áreas de trabalhos manuais de forma a proporcionar a qualificação profissional, complementação da renda familiar, incentivo ao empreendedorismo e inclusão social e profissional e enriquecimento da política social de nosso município

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os bens ora licitados são bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1 A contratação terá vigência não superior ao período de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

Órgão:	14 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais
Unidade orçamentária:	1401 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais
Projeto/Atividade:	14.122.0002.1003 – Qualificação das instalações – Equipamentos e Mobiliários
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

7.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da assinatura do termo de contrato ou solicitação formal de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pelo Contratante,

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os objetos dos itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os objetos dos itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os objetos dos itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



AQUI TEM TRABALHO

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

10.1.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do MUNICÍPIO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do MUNICÍPIO;

10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.1.10. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

10.1.11. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

10.1.12. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

10.1.13. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

10.1.14. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

10.1.15. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento,

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



pelo seu substituto legal.

13.2 Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, a (o) servidor(a) Sra. Candice Ferreira de Brito - Matrícula 95225.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 140 da Lei n. 14.133/2021

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os serviços, objeto da presente Dispensa de Licitação, deverão ser realizados em Cruz das Almas/Bahia, quando solicitado e no local indicado pela Secretaria Municipal de Políticas Especiais à custa do fornecedor vencedor.

14.2 Verificada a não-conformidade de algum serviço, a contratada deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas nas Legislações Vigentes.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue com o seu objeto.

14.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas/BA, para conferência e aprovação dos serviços definitivos do objeto deste termo de referência.

14.5. Após o prazo de conferência e aprovação do serviço definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

14.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, através de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

15. REAJUSTE

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

16.1 Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Políticas Especiais pelo telefone 0800 000 3167, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto à execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

16.2 Os serviços deverão ser prestados em endereços fornecidos pela Administração da Secretaria Municipal de Políticas Especiais, de acordo com as necessidades dos serviços.

16.3 Poderão participar desta Dispensa os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

16.4 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com os itens pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

18.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

18.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

19.1 O período de apresentação de propostas e documentos de habilitação aos interessados é de 3 (três) dias úteis, conforme §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, e serão recebidas pelo site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 20.2.1 - advertência;
- 20.2.2 - multa;
- 20.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
- 20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.5.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o Art. 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Políticas Especiais, pelo telefone: 0800 000 3167, ou no endereço eletrônico E-mail: politicasespeciais@cruzdascalmas.ba.gov.br.

Cruz das Almas, de fevereiro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Denize Silva

Secretária Municipal de Políticas Especiais